ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº.

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Vereadores do Município de Erechim e dá outras providências.

01) Mensagem de Encaminhamento.

02) Projeto de Lei Legislativo

03) Justificativa

SALA DAS SESSÕES, 29 de Fevereiro de 2016.

Verª. VANIA I. S. MIOLA
1ª Secretária

Ver. LUCAS ROBERTO FARINA
Presidente

Ver. FERNANDO A. BARP
2º Secretário

Verª. CLARICE T. MORAES
Vice-Presidente

Mensagem de Encaminhamento

A MESA DIRETORA DOS TRABALHOS LEGISLATIVOS vem por meio do presente apresentar para apreciação do Douto Plenário, o presente Projeto de Lei Legislativo que **Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Vereadores do Município de Erechim e dá outras providências.**

Esta Mesa Diretora solicita a aprovação do mesmo, para conceder aos Vereadores o reajuste anual.

SALA DAS SESSÕES, 29 de Fevereiro de 2016.

Verª. VANIA I. S. MIOLA
1ª Secretária

Ver. LUCAS ROBERTO FARINA
Presidente

Ver. FERNANDO A. BARP
2º Secretário

Verª. CLARICE T. MORAES
Vice-Presidente

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº.

Dispõe sobre reajuste dos Subsídios dos Vereadores do Município de Erechim e dá outras providências.

Promulgador .....

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO

Art.1º - É concedido reajuste de 10,48% (dez vírgula quarenta e oito por cento) nos Subsídios mensais dos Vereadores do Município de Erechim, a título de revisão geral anual, conforme Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal e o Art. 6º da Lei Municipal nº. 5.238/2012.

Parágrafo único – A concessão do reajuste será a partir de 1º de março de 2.016.

Art. 2º - A Correção ora concedida se aplica ao subsídio do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Erechim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º - Revogam -se as disposições em contrário a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

SALA DAS SESSÕES, 29 de Fevereiro de 2016.

Verª. VANIA I. S. MIOLA
1ª Secretária

Ver. LUCAS ROBERTO FARINA
Presidente

Ver. FERNANDO A. BARP
2º Secretário

Verª. CLARICE T. MORAES
Vice-Presidente

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ERECHIM

PODER LEGISLATIVO

J U S T I F I C A T I V A

Pelo presente estamos enviando para apreciação plenária o presente Projeto de Lei Legislativo, que Dispõe sobre o reajuste dos Subsídios dos Vereadores do Município de Erechim.

O presente Projeto de Lei Legislativo tem como objetivo conceder reajuste anual aos subsídios Vereadores, idêntico o índice ofertado aos Servidores Municipais.

Contando com a aprovação do Douto Plenário, apresentamos para apreciação o presente Projeto de Lei Legislativo.

SALA DAS SESSÕES, 29 de Fevereiro de 2016.

Verª. VANIA I. S. MIOLA
1ª Secretária

Ver. LUCAS ROBERTO FARINA
Presidente

Ver. FERNANDO A. BARP
2º Secretário

Verª. CLARICE T. MORAES
Vice-Presidente